



CEARÁ SEM FRONTEIRAS — CONEXÕES CRIATIVAS

1º Edital de Concessão de Bolsa para Mobilidade Formativa

Anexo 8 – Termo de Concessão de Bolsa

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO baseado na Lei Estadual nº 18.012, de 01 de abril de 2022, celebrado com a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – Secult e, contemplado no Plano Plurianual – PPA 2024-2027, por meio do Programa 133, cuja entrega de nº 1910 refere-se a bolsas para residências e intercâmbios artísticos e formativos.

1. PARTES

1.1 A MERCÚRIO — GESTÃO, PRODUÇÃO E AÇÕES COLABORATIVAS, neste ato representada por NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, na qualidade de presidente, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO(A)], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], inscrito no CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsa é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos termos do 1º Edital para 1º Edital de Concessão de Bolsa para Mobilidade Formativa da Mercúrio Produções, sem prejuízo demais legislações.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural intitulado **CEARÁ SEM FRONTEIRAS — CONEXÕES CRIATIVAS 1º EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA MOBILIDADE FORMATIVA**, que tem como objeto a concessão de 20 bolsas culturais para mobilidade artístico-formativa de artistas, técnicos(as), gestores(as), produtores(as) e demais agentes culturais, sendo 10 bolsas para formação/intercâmbios realizados no Brasil e 10 bolsas para formação/intercâmbios realizados no exterior.



4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para propostas de formação/intercâmbio Brasil ou R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para propostas de formação/intercâmbio Exterior, que serão transferidos à conta da pessoa proponente selecionada em parcela única, aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA – MESMA INDICADA NO PROCESSO DE SELEÇÃO], para execução da proposta selecionada.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Mercúrio Produções:

- I — Transferir os recursos a (o) AGENTE CULTURAL;
- II — Orientar a(o) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório de Bolsista; e
- III — Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I – Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural conforme a proposta selecionada e nos termos do presente termo, que constitui o encargo;
- II – Ao final da execução, apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;
- III – Atender a qualquer solicitação regular feita pela Mercúrio Produções, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado, por iniciativa da Mercúrio Produções, desde que não haja alteração ou descaracterização do objeto acordado.



8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias corridos da abertura de vista do processo.

8.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto, como falta de relatório, não execução do objeto e outras situações identificadas pela organização, deverá ser devolvido valor integral, com juros e correções, à Mercúrio Produções.

8.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RELATORIA

9.1 As pessoas contempladas terão de novembro de 2025 a abril de 2026 para participar da formação para qual foi propositora, desde que cumpram uma carga horária mínima de 40h, salve casos de residência artística;



9.2 As pessoas contempladas deverão entregar Relatório Final da participação em até 30 dias após o mês de finalização das atividades formativas, não ultrapassando o limite máximo de 30 de maio de 2026 conforme as orientações a seguir e acompanhado das documentações referidas:

- 9.2.1 Detalhamento sobre a atividade realizada, assinado pela proponente, conforme modelo disponibilizado no Anexo 9;
- 9.2.2 Comprovantes de embarque (ida e volta), contendo o nome da pessoa beneficiada, data e local de origem e destino;
- 9.2.3 Cópia de apólice seguro-viagem que cubra todo o período, desde o dia de embarque até o dia de desembarque;
- 9.2.4 Documento emitido pela instituição (certificado ou declaração) comprovando a participação na formação;
- 9.2.5 Fotografias, cartazes, catálogos, registros de áudio e vídeo (em formato MP3, WAV, MP4, MKV, AVI e MOV), material de imprensa ou outros suportes que comprovem a realização das atividades.

9.3 É facultado à Mercúrio solicitar retificação ou complementação do relatório, caso seja constatado que a proponente não apresentou informações suficientes para a correta análise quanto ao seu desempenho na formação, bem como requisitar documentos para conferência;

9.4 A proponente que não apresentar a comprovação de participação na formação no prazo previsto ou que não tiver o seu relatório aprovado, deverá realizar devolução do valor do apoio recebido, devidamente atualizado desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável vigente;

9.5 Fraudes comprovadas na documentação apresentada nesta e nas etapas anteriores ensejarão adoção de penalidades aplicáveis ao caso.

10. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

10.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

- I - Suspensão da bolsa;
- II - Cancelamento da bolsa; ou
- III - Determinação de ressarcimento de valores.



11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período.

12. FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Cidade – CE

Assinatura	Assinatura
Presidenta Mercúrio	[NOME DO/A AGENTE CULTURAL]